

**RESOLUÇÃO OUVIDORIA GERAL - LAI Nº 01 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2016**

**Estabelece prazo para o encaminhamento de informações à Ouvidoria Geral – LAI e dá outras providências.**

**A OUVIDORA GERAL PARA FINS EXCLUSIVAMENTE DE LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO a observância dos prazos e fiel cumprimento dos dispositivos da Lei nº 12.527/11, que trata do acesso à informação, bem como o Decreto nº 35.606, de 15 de maio de 2012 e alterações,

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar o monitoramento e gestão das solicitações referentes à Lei de Acesso à Informação;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias para que os dirigentes máximos dos órgãos e entidades encaminhem à Ouvidora Geral os dados do servidor responsável pelas atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 35.793/2012, bem como pelo recebimento dos processos físicos nos SIC-SETORIAIS.

§ 1º Dentre os dados dos responsáveis pela LAI a que se refere o “caput”, deverão ser encaminhados, além do nome completo, matrícula, endereço, e-mail, telefone, cargo efetivo e, quando houver a participação em ações de capacitação voltados para LAI. Tais informações seguirão via e-mail para a Ouvidora geral, no endereço *ouvidoriageral.lai@gmail.com*.

§ 2º Caso os órgãos/entidades ainda não tenham designado os servidores de que trata o “caput”, fica estabelecido o mesmo prazo de 5 (cinco) dias para a publicação do ato de designação e encaminhamento da respectiva justificativa por não tê-lo feito.



§ 3º Quando houver substituição dos responsáveis pela LAI nos órgãos/entidades, a modificação deverá ser informada imediatamente à Ouvidora Geral da LAI para atualização cadastral, preferencialmente via e-mail, na forma do §1º.

Art. 2º As atribuições dos ouvidores setoriais previstas no art. 3º do Decreto nº 35.793/12, incluem o recebimento dos processos físicos pelos SIC-SETORIAIS, na forma da Normativa LAI nº 03, de 25 de junho de 2015, disponível no site [www.transparenciacarioca.rio.gov.br](http://www.transparenciacarioca.rio.gov.br).

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação.

Rio de Janeiro, 1º de março de 2016.

*ROSEMARY DE AZEVEDO CARVALHO TEIXEIRA*

*Ouvidora Geral para fins de LAI*

D. O RIO 01.03.2016

Republ. em 02.03.2016